

Contratação de Criação de Site Institucional + Hospedagem e Consultoria, Nº: 01110423

Razão Social: Smart Properts Serviços Imobiliarios e Documentação LIDA_			
Nome Fantasia: Smart Properts			
CNPJ: 19.695.692/0001-68			
Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1230, Cj.1212 Bairro: Penha			
Cidade: São PauloU.F: SP CEP: 03613-000	Tel.: (11) 9	9 6080-7019	
Rep. legal: Carlos Roberto Manoel dos Santos Contato: (11) 9 6080-7019 e-mail:crl.manoel21@gmail.com			
Descrição dos Serviços	R\$ Unit.	R\$ Total	
CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, CONFIGURAÇÕES, PARAMETRIZAÇÕES DE SITE INSTITUCIONAL CONFORME MODELO: www.occa3.com.br	3 200,00	3 200,00	
ATÉ 3 e-mails profissionais			
Subtotal	3 200,00	3 200,00	
*Desconto especial de (12,5%) para pagamento à vista via Pix	400,00	400,00	
	D¢ 2	200 00	

Contratação da Plataforma, Criação+Configurações+Treinamento+Suporte+atualizações+hospedagem R\$ 1 400,00 através de um PIX para o CNPJ: 639446800000111 em 11/04/2023 (já recebido) e R\$ 1 400,00 dia 11/05/2023 através de um Pix no mesmo CNPJ

Treinamento Permanente + Suporte + atualizações + hospedagem mensal:

R\$ 250,00 todo dia 10 do mês em formato pré-pago. (1°vencimento em 10/05/23)

SOLUX CREATIVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.497.220/0001-05, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 200 sl.5B – Poiares – CARAGUATATUBA - SP, doravante denominado **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** com dados relacionados acima.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Criação, Consultoria, Configurações e Treinamento da Plataforma Wix em Site Institucional por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer por e-mail ou WhatsApp à CONTRATADA todas as informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços, devendo

Contratação de Criação de Site Institucional + Hospedagem e Consultoria, **Nº: 01110423**

especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo. Caso haja demora no envio das informações, o tempo será acrescido ao prazo de entrega.

- 2.2 A CONTRATANTE entende e respeita os horários de atendimento oferecidos pela CONTRATADA descritos na cláusula 3.3.
- 2.3 A **CONTRATANTE** se compromete a realizar os serviços orientados pela **CONTRATADA** conforme descritivo e especificações no abaixo.

Organizar o cadastro por categorias, providenciar fotos em alta qualidade (Recomendado 1000 x 1000 e até 2mb), cadastrar os imóveis com suas respectivas fotos e vídeos com descrição resumida e completa, preço de venda, e variações (se houver).

2.4 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos abaixo:

A Contratação, Criação e Manutenção do Site Institucional dentro da Plataforma Wix em até 30 dias da data de contratação. O Treinamento será previamente agendado de acordo com disponibilidade de ambas as partes, através de plataformas on-line como **Zoom, Google Meeting, skype ou WhatsApp**.

- *A criação do Lay-Out será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE.**
- 3.3 A **CONTRATADA** se obriga a prestar atendimento para dúvidas e suporte técnico referentes **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** à plataforma **Wix** de Segunda Feira à Quinta Feira das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h de acordo com fila de atendimento, através dos números exclusivos (12) 9 9105-9844 e (12) 3887-1169. Outros horários serão possíveis desde que agendados com pelo menos 48 de antecedência.
- 3.4 A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem pode ser penalizada, por mau funcionamento de qualquer tipo de equipamento, rede, sistema operacional, anti-vírus, internet ou qualquer outro serviço que não seja estritamente a plataforma Wix por ela representada.
- 3.5 A **CONTRATADA** não presta serviços relativos à impulsionamento em redes sociais, bem como a criação e administração das mesmas, possuímos parcerias com agências especializadas nestas áreas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os serviços deste contrato serão remunerados pela quantia total de R\$ 2 800,00
- 4.2 Suporte e hospedagem para administração de até 300 produtos, mais suas variações, será de R\$ 250,00 todo dia 10 de cada mês através de boleto bancário ou Pix.
- *Em caso datas de pagamento que caiam em feriados ou finais de semana, o vencimento <u>será</u> antecipado para o primeiro dia útil anterior à data do vencimento original.
- 4.3 No caso de atraso no pagamento, será devida multa moratória no valor de 2,8% mais 0,067% ao dia e o bloqueio imediato da plataforma Wix e suporte, visto que o serviço de hospedagem é em formato pré-pago.
- 4.5 Haverá reajuste anual da mensalidade conforme índice de IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VALIDADE



Contratação de Criação de Site Institucional + Hospedagem e Consultoria, **Nº: 01110423**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto na cláusula **3.1**, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação e cumprimento.
- 5.2 Este instrumento é válido por prazo mínimo de 365 dias da data de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

- 6.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 60 dias antes do próximo vencimento de mensalidade, devendo então somente ser finalizados e pagos os valores que foram acordados.
- **6.2** Não haverá ressarcimento do valor investido. Assim como não há possibilidade de reversão dos serviços executados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

, 11 de Abril de 2023	
SOLUX CREATIVE	Smart Properts